

OK

1795/19

# SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONVÊNIO



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

SOLICITAÇÃO: 190230  
ÁREA SOLICITANTE: GEARH

Belo Horizonte, 26 Junho de 2019.

13  
L

**DESCRIÇÃO:**

Contratação de 29 (vinte e nove) Aprendizes nos termos do Artigo 429 da CLT, para trabalhar com jornada diária de 4 horas, obedecidos os critérios estabelecidos no Estatuto e Normas que visam à orientação profissionalizante educacional, em locais determinados pela BHTRANS.

**MOTIVO JUSTIFICATIVA:**

O artigo 429 da CLT dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de aprendizes, nos termos definidos na lei. Segundo a Cartilha orientadora denominada "Manual da Aprendizagem" do Ministério do Trabalho e Emprego, a aprendizagem, é a formação técnico-profissional ministrada ao adolescente, implementada através de um contrato de trabalho especial, no qual o empregador se compromete a assegurar ao jovem aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica. Para a referida formação, deverá haver um programa de aprendizagem, com cursos teóricos e práticos, sob orientação de entidade qualificada para tal, que fornecerá à empresa contratante o respectivo plano de curso e as orientações necessárias e em conformidade com o Artigo 430, inciso II, as Entidades Sem Fins Lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a formação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, podem exercer a função qualificadora do menor. Em razão do exposto, visando ao atendimento da legislação específica e, ainda, ao entendimento manifestado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da notificação nº1644/2012, mostra-se imperioso à BHTRANS a constituição de um instrumento para efetivar a contratação dos aprendizes.

A opção pela referida entidade decorre do reconhecimento do trabalho por ela desenvolvido, observada em outra relação já firmada com a BHTRANS, na qual as obrigações são rigorosamente cumpridas, a documentação adequada e certidões em dia. Além disso, a ASSPROM já possui em seus quadros a categoria de Aprendiz, podendo atender de imediato a necessidade da BHTRANS.

**ANEXOS:**

- 1. Justificativa de contratação;
- 2. E-mail Jurídico.

**DADOS ECONÔMICOS:**

|                    |              |                     |                                  |
|--------------------|--------------|---------------------|----------------------------------|
| Centro Custo:      | 11040        | Rubrica:            | 19.11040.2567.339037.01.03.000.1 |
| Valor Estimado:    | RS480.000,00 | Valor no Exercício: | RS240.000,00                     |
| Prazo Contratação: | 0            | Origem Recursos:    | BHTRANS                          |

**DATA:**

*[Handwritten Signature]*  
Área Solicitante

*[Handwritten Signature]*  
Márcio Almeida Dutra - BTE0007  
Superintendente de Recursos

**CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:**

|                         |              |                     |                       |
|-------------------------|--------------|---------------------|-----------------------|
| Funcional Programática: | 264520002567 | Fonte:              | 0300                  |
| Natureza da Despesa:    | 339037-03    | Conta Orçamentária: | 2567.339037.01.03.000 |
| Centro de Custo:        | 11040        | Conta Contábil:     | 7340011               |
| Valor Bloqueado:        | RS240.000,00 | Saldo Existente:    | RS240.000,00          |
| Código da Subação:      | 000 L        | Data:               | 05/07/19              |

Milton V...  
Chefe da Contadoria Geral

*[Handwritten Signature]*  
Júnia Campos Lopes Canabral - BTE0007  
Gerente de Orçamentos e Finanças  
GEOR/BHTRANS

Deferido     Indeferido    Data: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Márcio Almeida Dutra - BTE0007  
Diretor de Recursos Humanos e Finanças  
DAR/BHTRANS

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: \_\_\_\_\_  
Ordenador de despesa FTU: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Ordenador de despesa BHTRANS  
Data: \_\_\_\_\_

**RECEBIDO GEOR**  
EM 05/07/19  
HORA: 16:01  
*[Handwritten Signature]*

**MODELO DE PROPOSTA**

| I                                   |   | Remuneração Mensal por Aprendiziz   |  | R\$ 469,13              |
|-------------------------------------|---|---|--|-------------------------|
| II                                  |   | Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e educacionais conforme relacionado abaixo: |  | 49%                     |
|                                     | 1   | FGTS  |  | R\$ 9,38                |
|                                     | 2   | PLS-Folha de Pagto  |  | R\$ 4,69                |
|                                     | 3   | Provisão de Férias  |  | R\$ 39,08               |
|                                     | 4   | Provisão Abono Pecuniário de Férias (1/3 sobre 04)  |  | R\$ 13,04               |
|                                     | 5   | Provisão FGTS Sobre Férias [2,0% sobre (04 + 05)]   |  | R\$ 1,03                |
|                                     | 6   | Provisão PIS Sobre Férias [1,0% sobre (04 + 05)]  |  | R\$ 0,52                |
|                                     | 7   | 13º Salário   |  | R\$ 39,08               |
|                                     | 8   | Provisão FGTS Sobre 13º salário (2,0% sobre 08)   |  | R\$ 0,80                |
|                                     | 9   | Provisão PIS Sobre 13º salário (1,0% sobre 08)  |  | R\$ 0,38                |
|                                     | 10  | Provisão de INSS  |  | R\$ 119,63              |
|                                     | Vale Transporte Mensal por Aprendiziz             |   |  | R\$ 180,00              |
|                                     | Uniforme Mensal por Aprendiziz                    |   |  | R\$ 27,00               |
|                                     | Taxa de Administração (sobre os itens I, II e IV) |   |  | R\$ 903,75              |
| III                                 |   |   |  | R\$ 240,00              |
| IV                                  |   |   |  | R\$ 1.143,75            |
| <b>SUBTOTAL MENSAL POR APRENDIZ</b> |   |   |  | <b>R\$ 33.168,80</b>    |
| <b>TOTAL MENSAL POR APRENDIZ</b>    |   |   |  | <b>R\$ 33.168,80</b>    |
| <b>TOTAL MENSAL (29 APRENDIZES)</b> |   |   |  | <b>R\$ 903.750,00</b>   |
| <b>TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>      |   |   |  | <b>R\$ 3.980.256,65</b> |

\* Preço Global para 12 meses (por extenso): Trezentos e Noventa e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos.

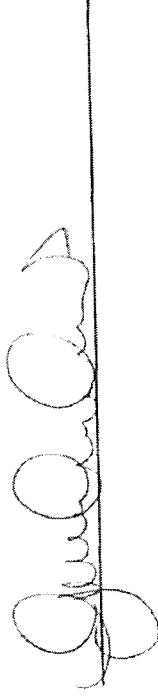


*[Handwritten mark]*

\* Prazo de validade da proposta: 60 dias

Identificação da Instituição: CENAP - CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Identificação do(s) Representante(s) Legal(is): GISELE CRISTINA CARDOSO ALVES



Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is):

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- O percentual da Taxa de Administração não poderá ser superior a 10%.
- Férias, 13º salário e rescisão deverão ser informados na planilha para composição do valor global do convênio, mas serão reembolsados apenas quando o evento ocorrer.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

*Datasul; 63219*

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| <b>REGISTRO</b> |                   |
| Nº Convênio:    | <i>632 / 2019</i> |
| Livro:          | <i>02</i>         |
| Folha:          | <i>42</i>         |

**CONVÊNIO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE JOVENS APRENDIZES**

*Processo Administrativo nº 01.080.170/19-42*

*Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0021.0000*

**CONVENENTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902

CNPJ: 41.657.081/0001-84

Representante legal: Celio Freitas Bouzada – Presidente

CPF: 420.380.816-20

**CONVENIADA: Centro Nacional de Aprendizagem Profissional – CENAP**

Endereço: Rua Curitiba, 545, Sobre loja 3, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.170-908

CNPJ: 26.910.048/0001-20

Representante legal: Gisele Cristina Cardoso Alves – Presidente

CPF: 085.260.076-37

As partes acima qualificadas celebram este Convênio, sendo o presente regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, pela Constituição Federal em seus artigos 203 e 204, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8742/93 nos artigos 1º e 3º; nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90 como também pela Resolução nº 191/05 e Resolução nº 177/00, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a execução de Programa de Aprendizagem, conforme Anexo I, visando à formação técnico-profissional, em regime de parceria, de 29 adolescentes e/ou jovens, provenientes de famílias de baixa renda, na condição de aprendizes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

2.1. No Programa de Aprendizagem, o qual estabelece as habilidades específicas e a capacitação profissional, o Aprendiz cumprirá carga horária de atividades teóricas e práticas, cujos percentuais deverão ser de 60% dedicados à parte prática e 40% às atividades teóricas, conforme determina o art. 4º da Portaria 615/2007 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. O Aprendiz é o maior de 14 e menor de 24 anos, sendo estudante que esteja matriculado e frequentando a escola, caso não tenham concluído o ensino médio e inscrito em programa de aprendizagem (art. 428, caput e §1º da CLT).

2.3. A contratação dos Aprendizes pela Conveniada estará subordinada à legislação trabalhista vigente e pela Resolução nº 51/2003, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte (CMDCA/BH).

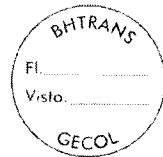
2.4. O programa será executado e operacionalizado pelas partes cabendo, conjuntamente, selecionar os aprendizes a serem beneficiados.

2.5. Os aprendizes selecionados ocupar-se-ão no horário adequado às necessidades da Conveniente, de maneira a possibilitar a compatibilização das atividades escolares e capacitação teórica.

2.6. A jornada de trabalho dos Aprendizes será de 4 horas diárias, de segunda a sexta-feira, completando 20 horas semanais, não podendo estes trabalhar em:

- a) atividades em horário noturno (de 22h às 05h);
- b) funções perigosas, insalubres ou penosas;
- c) locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- d) horários e locais que não permitam a frequência à escola;
- e) funções e locais em que a produção prevaleça sobre o seu desenvolvimento pessoal e social.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA A GULM PRECISA

2.7. Aos Aprendizes será proporcionada a iniciação ao trabalho através da execução de tarefas pré-profissionalizantes, condizentes com as possibilidades físicas, intelectuais e formação dos mesmos, em locais apropriados com observância das normas gerais de proteção ao trabalho.

2.8. A orientação dos Aprendizes, em todos os seus aspectos, será de responsabilidade da Conveniada, com fiel observância das leis que os protegem.

2.9. Os Aprendizes deverão residir, preferencialmente, em Belo Horizonte/MG ou em município localizado na Região Metropolitana, desde que haja facilidade no deslocamento.

2.10. A Conveniada deverá ser responsável pelo fornecimento de uniformes, compostos por camisa, calça e sapato, identificando a sua condição de jovem aprendiz, e deverá assegurar que seus empregados se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

2.11. A Conveniente compromete-se à:

- a) implementar e executar o programa em parceria com a Conveniada;
- b) reembolsar mensalmente a Conveniada o valor correspondente ao pagamento dos Aprendizes, mais encargos sociais e obrigações trabalhistas, conforme Cláusula Terceira;
- c) encaminhar as folhas de ponto devidamente preenchidas, bem como atestados médicos e afins até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- d) reajustar os valores da tabela de repasse de recursos para pagamento dos Aprendizes sempre que houver aumento no salário mínimo, mediante assinatura de Termo Aditivo;
- e) participar da seleção dos Aprendizes;
- f) disponibilizar vagas aos Aprendizes para o desenvolvimento de suas atividades;
- g) proporcionar adequação das condições de trabalho e do ambiente observando as normas de segurança;
- h) designar um empregado coordenador que acompanhará os Aprendizes no desenvolvimento de suas atividades práticas;
- i) zelar para que as atividades práticas sejam desenvolvidas sempre em conformidade com o Programa de Aprendizagem;
- j) assegurar ao Técnico de Acompanhamento acesso ao local onde o Aprendiz desenvolve a parte prática do programa.

2.12. A Conveniada compromete-se à:

- a) viabilizar a realização do projeto especificado no objeto deste Convênio, com fins psicossociais e pedagógicos para os Aprendizes;
- b) enviar até o dia 26 de cada mês fatura e demonstrativos correspondentes ao mês em curso;
- c) recrutar e selecionar os adolescentes e/ou jovens que serão admitidos na condição de Aprendiz;
- d) elaborar e manter atualizada a estrutura do programa de aprendizagem, definindo os objetivos, conteúdos e a carga horária prevista para sua execução;
- e) prestar orientação, supervisão e ajuda técnica necessária à execução das atividades do programa;
- f) garantir articulação e complementaridade entre a aprendizagem prática e teórica;
- g) acompanhar a matrícula e a frequência escolar dos Aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio;
- h) fornecer aos Aprendizes certificado de conclusão do Programa, conforme art. 74 do Decreto nº 9.579/18;
- i) responsabilizar-se pela escala de férias dos Aprendizes colocados à disposição da Conveniente;
- j) acompanhar e orientar o Aprendiz em suas atividades de aprendizagem prática, mediante visitas à Conveniente dos técnicos de Acompanhamento;
- k) manter contato com o coordenador da aprendizagem da Conveniente.
- l) Assinar, anotar as alterações e atualizações na carteira de trabalho de cada Aprendiz;





#### 2.13. Responsabilidades dos Aprendizes:

- a) Frequentar regularmente a escola.
- b) Empenhar-se em cumprir as obrigações com as quais se comprometeu e executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação.
- c) Frequentar o Programa de Aprendizagem e obter bom aproveitamento.
- d) Cumprir a jornada de aprendizagem definida e, caso necessite se ausentar, proceder à justificativa.
- e) Mostrar-se interessado no aprendizado das rotinas de trabalho.
- f) Ser assíduo e pontual durante o seu aprendizado teórico e prático.
- g) Participar dos eventos promovidos pela Conveniada e pela Convenente, sempre que solicitado.

2.14. O objeto deverá ser executado conforme legislação em vigor, em ambiente de trabalho nas dependências da Convenente, quando da aprendizagem prática, e nas dependências da Conveniada durante a aprendizagem teórica, mediante supervisão da Convenente.

2.15. Os Aprendizes serão distribuídos nas diversas unidades da Convenente de acordo com o levantamento das necessidades realizado previamente pela Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH, da Convenente.

2.16. É terminantemente vedado aos jovens aprendizes carregar peso excessivo, realizar serviços de copa e limpeza, bem como serviços particulares (bancos, pequenas compras de alimentação, serviços de loteria, etc.) para qualquer empregado da Convenente e/ou colaborador da Conveniada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO DOS APRENDIZES

3.1 Os Aprendizes perceberão o salário mínimo/hora vigente, proporcional à jornada prevista na Cláusula Segunda.

3.1.1. O salário mínimo/hora será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{Salário mínimo/hora} = (\text{Salário mínimo}/220 \text{ horas}) \times \text{Número de horas trabalhadas}$$

3.2. A Convenente reembolsará, quando dos eventos ou por ocasião da rescisão deste Convênio, as importâncias referentes à diferença de férias e 13º salário, decorrentes de reajustes do salário mínimo e ou normas que venham a ser aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E PERCENTUAIS

4.1. A Convenente reembolsará, mensalmente, a Conveniada, a importância correspondente à remuneração mensal, baseada no salário mínimo, acrescido dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e educacionais, taxa de administração e uniforme.

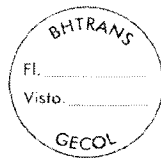
4.2. A Convenente reembolsará, mensalmente, mediante a apresentação de comprovante, o valor para aquisição dos vales-transportes, de acordo com a necessidade de cada Aprendiz, para deslocamento residência/trabalho/residência, bem como para o cumprimento das atividades teóricas.

4.3. As faltas abonadas, bem como o auxílio doença e acidente de trabalho previstas em lei, serão pagas pela Convenente através do faturamento mensal com os encargos.

4.4. O valor estimado do presente convênio é R\$ 398.025,60 (trezentos e noventa e oito mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

4.5. As despesas decorrentes deste convênio serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Convenente à Conta Contábil nº 3140010, Centro de Custo 11040, Funcional Programática nº 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339037, Item 03, Fonte 0300, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA**

5.1. A Conveniente enviará à Conveniada, até o dia 10 de cada mês, o atestado de frequência de cada Aprendiz colocado à sua disposição, relativo ao mês anterior.

5.2. Caso o atestado de frequência não seja entregue na data prevista, o pagamento do salário será feito de forma integral.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. A Conveniada apresentará, até o dia 26 de cada mês, a fatura de serviços referente à aplicação da aprendizagem durante o mês em curso, a qual, depois de conferida e aprovada pela Conveniente, será quitada até o dia 6 do mês seguinte.

6.2. Em caso de não liquidação da fatura no seu vencimento, a Conveniente pagará juros de 1% ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

6.3. Na hipótese da Conveniada apresentar a fatura incorreta ou não a apresentar até o dia 26, conforme disposto no subitem 6.1 desta Cláusula, a quitação da fatura será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Conveniente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO COM O APRENDIZ**

7.1. A rescisão antecipada do contrato de trabalho com o Aprendiz será efetivada entre as partes nas seguintes hipóteses:

- a) Por comum acordo entre as partes;
- b) Nas hipóteses de ocorrência dos atos previstos no Art. 433, da CLT devidamente comprovados.

7.2. A rescisão antecipada do contrato com o Aprendiz somente se processará mediante avaliação criteriosa e conjunta das partes, atendidas as disposições e procedimentos legais, em especial Parecer Técnico da área social da Conveniada.

7.3. Efetivada a rescisão antecipada prevista nesta Cláusula, deverá ocorrer a contratação imediata de novo Aprendiz, salvo acordo entre as partes.

7.4. O ônus da rescisão antecipada, que não aquelas previstas no Artigo 433 ou decisão judicial transitada em julgado serão de responsabilidade exclusiva da Conveniente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Este Convênio será reajustado toda vez que houver alteração do valor do salário mínimo legal, do vale transporte, por determinação legal, ou por acordo das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E EDUCACIONAL**

9.1. Os aprendizes, empregados e prepostos da Conveniada não terão qualquer vínculo empregatício com a Conveniente, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual, desde já, a Conveniada se obriga a saldar na época devida.

9.2. A atuação da Conveniada está fundamentada no art. 430, inciso II, e art. 431, da Consolidação das Leis Trabalhistas, os quais autorizam a contratação dos aprendizes, por intermédio de Entidades Sem Fins Lucrativos, caso em que não geram vínculo de emprego com a Conveniente.

9.3. O vínculo empregatício será formado exclusivamente entre os aprendizes e a Conveniada, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, vale-alimentação ou refeição, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.

9.4. A Conveniente se compromete a cumprir as determinações legais referente ao trabalho do





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Aprendiz, responsabilizando-se por quaisquer ônus provenientes de sua inadimplência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, inclusive no que se refere ao número de aprendizes previsto na Cláusula Primeira, desde que não seja prejudicado o Programa de Aprendizagem de cada adolescente. As Cláusulas relativas a atos legais somente poderão ser alteradas caso haja modificações na legislação vigente.

10.2. A parte que tiver alterado dados, inclusive o endereço constante do preâmbulo deste Convênio deverá, de imediato, comunicar o novo dado à outra parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o endereço constante no preâmbulo deste Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. A rescisão antecipada deste Convênio poderá ocorrer por acordo assinado entre as partes, desde que tal intenção seja manifestada, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

12.2. Este Convênio resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir questões originadas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 2 vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019

**Gisele Cristina Cardoso Alves**  
Presidente

**Celio Freitas Bouzada**  
Presidente

**CENAP - Centro Nacional de  
Aprendizagem Profissional**  
CNPJ: 26.910.048/0001-20  
**Gisele Cristina C. Alves**  
Presidente  
(31) 3271-0809 (31) 99774-0110

Centro Nacional de Aprendizagem Profissional –  
CENAP

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo  
Horizonte S/A – BHTRANS

Nome: Gisele Cristina Cardoso Alves  
CPF: 149300720009

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Leonardo Vilhena Viana - ST 01965**  
Assessor Jurídico - OAB/MG 82.469  
ADP/BHTRANS

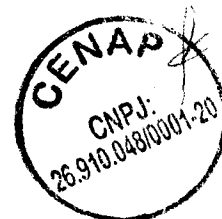




## ANEXO I PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

|  |   |
|--|---|
| - Orientação inicial: 5 dias – 4 horas diárias<br>- Teoria: 2 vez por semana – 4 horas diárias | - Prática: 3 vezes por semana – 4 horas diárias |
|--|---|

| <b>Módulo: I</b><br><i>Desenvolvimento Pessoal e Habilidades Básicas</i>   | <b>Módulo: II</b><br><i>Desenvolvimento Pessoal e Habilidades Básicas</i>   | <b>Módulo: III</b><br><i>Habilidades Específicas e Capacitação Profissional</i>   | <b>Módulo IV</b><br><i>Habilidades Específicas e Capacitação Profissional</i>  |
|--|---|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Legislação Trabalhista;</li><li>- Introdução à Informática;</li><li>- Postura Profissional;</li><li>- “Papo Cabeça”- Higiene Pessoal e Apresentação Profissional;</li><li>- Planejamento, Organização e Controle do Processo de Trabalho;</li><li>- Relações Interpessoais, Ética Profissional e Trabalho em Equipe;</li><li>- Família e Relações Sociais;</li><li>- Rotinas Administrativas I;</li><li>- Comunicação e Atendimento com Excelência;</li><li>- Educação Fiscal para o Exercício da Cidadania;</li><li>- Atividade Orientada de Lazer, Cultura e Meio Ambiente;</li><li>- Reunião com pais e aprendizes.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Rotinas Administrativas II;</li><li>- Hábitos e Cuidados com a Saúde;</li><li>- Saúde e Segurança no Trabalho;</li><li>- Diversidade Cultural no Mundo do Trabalho;</li><li>- Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos e Cidadania;</li><li>- Políticas Públicas, Voltadas para Adolescentes e Jovens;</li><li>- Excursão Cultural Orientada;</li><li>- Tema Transversal/ Palestra Temática;</li><li>- Saúde Bucal;</li><li>- Preservação Ambiental e Cidadania;</li><li>- “ Projeto Papo – Cabeça”: Sexualidade e Afetividade Auto-estima;</li><li>- Conhecendo a Cidade de Belo Horizonte;</li><li>- Reunião com pais e aprendizes.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Curso de Informática Básico I: Windows e Internet ;</li><li>- A Importância da Escola na Formação do Sujeito;</li><li>- Educação Fiscal para o Exercício da Cidadania;</li><li>- Português I e II;</li><li>- “ Projeto Papo-Cabeça”: Prevenção ao Uso Indevido de Alcool, Tabaco e Outras Drogas: “Drogas tô fora”;</li><li>- Excelência no Atendimento ao Cliente e Telefonia;</li><li>- Noções de Planejamento e Gestão Estratégica;</li><li>- Reunião com pais e aprendizes.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação Profissional;</li><li>- Curso Informática Básico II: Word, Excel e Power Point;</li><li>- Matemática I e II;</li><li>- Formas Alternativas de Geração de Trabalho e Renda;</li><li>- Autoconhecimento/ Currículo/ Entrevista e Apresentação do Projeto Novo Emprego/Pronem;</li><li>- Atividade Orientada de Lazer, Cultura e Meio Ambiente;</li><li>- Reunião com pais e aprendizes.</li></ul> |
| <b>Carga Horária: 88 h</b>   | <b>Carga Horária: 88 h</b>  | <b>Carga Horária: 108 h</b>   | <b>Carga Horária: 116 h</b>  |
| <b>Total carga horária teórica: 400 horas</b><br><b>Total da carga horária prática: 580 horas</b><br><b>Total geral: 980 horas</b>   |   |   |  |





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA AQUEM PRELISA

## ANEXO II PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES

|  |                                   |                                     |
|--|-----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>Centro Nacional de Aprendizagem Profissional – CENAP  | <b>CNPJ</b><br>26.910.048/0001-20 |                                     |
| <b>Endereço</b><br>Rua Curitiba, 545, Sobre loja 3, Centro, Belo Horizonte, MG |                                   |                                     |
| <b>Nome do Responsável</b><br>Gisele Cristina Cardoso Alves                    | <b>CPF</b><br>085.260.076-37      |                                     |
| <b>Nº RG/Órgão Expedidor</b><br>MG-14.866.473                                  | <b>Cargo</b><br>Presidente        | <b>DDD Telefone</b><br>31-3271-0809 |

|  |                                   |                                     |
|--|-----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS | <b>CNPJ</b><br>41.657.081/0001-84 |                                     |
| <b>Endereço</b><br>Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG  |                                   |                                     |
| <b>Nome do Responsável</b><br>Celio Freitas Bouzada                                    | <b>CPF</b><br>420.380.816-20      |                                     |
| <b>Nº RG/Órgão Expedidor</b><br>M-2.091.205 SSP/MG                                     | <b>Cargo</b><br>Presidente        | <b>DDD Telefone</b><br>31-3379-5502 |

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

|  |  |
|--|--|
| <b>Título</b><br>Programa de Aprendizagem  | <b>Período de Execução</b><br>12 meses |
| <b>Objeto</b><br>Execução de Programa de Aprendizagem visando à formação técnico-profissional, em regime de parceria, de 29 adolescentes e/ou jovens, provenientes de famílias de baixa renda, na condição de aprendizes.  |  |
| <b>Justificativa</b><br>O artigo 429 da CLT dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de aprendizes nos termos definidos na lei. Segundo o Manual da Aprendizagem no Ministério do Trabalho e Emprego, a aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada ao adolescente, implementada através de um contrato de trabalho especial, no qual o empregador se compromete a assegurar ao jovem aprendiz uma formação técnico-profissional metódica. Para a referida formação deverá haver um programa de aprendizagem com cursos teóricos e práticos, sob orientação da entidade qualificada para tal que fornecerá à empresa contratante o respectivo plano de curso e as orientações necessárias em conformidade com a legislação. Em razão do exposto, visando ao atendimento da legislação específica e ainda, ao entendimento manifestado pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da notificação nº 1644/2012 é necessário a celebração de convênio para efetivar a contratação dos aprendizes. |  |

### 3. PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Conforme Anexo I – Programa de Aprendizagem

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

| CATEGORIA DE DESPESA  | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Remuneração mensal por Aprendiz   | 469,13      |
| Encargos mensais sociais, trabalhistas, previdenciários e educacionais por Aprendiz | 227,62      |
| Vale transporte mensal por Aprendiz   | 180,00      |
| Uniforme mensal por Aprendiz  | 27,00       |
| Taxa de Administração mensal  | 240,00      |

*[Handwritten signature and initials]*



|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Total Mensal por Aprendiz     | 1.143,75   |
| Total Mensal para 29 Aprendiz | 33.168,80  |
| Total Global (12 meses)       | 398.025,60 |

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O desembolso será efetuado mensalmente, observando-se os valores estimados previstos no item 4. Plano de Aplicação e Proposta apresentada, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento e demonstrativos dos salários e recolhimento dos encargos sociais, como também dos comprovantes de entrega de vale transporte.


5.2. A BHTRANS repassará ao CENAP o valor correspondente à remuneração dos menores aprendizes, e demais obrigações trabalhistas, até o dia 6 do mês subsequente à entrega da fatura mensal, bem como da documentação completa que a acompanha ou de outros que porventura a BHTRANS solicitar.

5.3. Deverão ser descontados de cada faturamento mensal os dias não trabalhados, com exceção das faltas legais ou injustificadas apresentadas pelos adolescentes.

5.4. No caso de licenças e afastamentos médicos superiores a 15 dias, o CENAP deverá enviar juntamente com o documentos que acompanham o faturamento, cópia de atestado médico.

5.5. Férias, 13º salário e rescisão serão reembolsados apenas quando o evento ocorrer.


Belo Horizonte 25 de julho de 2019.

  
Gisele Cristina Cardoso Alves  
Presidente

Centro Nacional de Aprendizagem Profissional – CENAP  
CNPJ: 26.910.048/0001-20  
Gisele Cristina C. Alves  
Presidente  
(31) 3271-0809 (31) 99774-0110

  
Celio Freitas Bouzada  
Presidente

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

  
Leonardo Vilhena Viana - BI 02865  
Assessor Jurídico - OAB/MG 82.461  
AJU/BHTRANS



Terça-feira, 30 de Julho de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5824

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

### EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 606/18.

Processo Administrativo nº 01-143.534/18-00.

Partícipes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL, Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – SETOP e Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do acordo por 06 meses.

Data da assinatura: 27/05/2019.

Vigência: 28/05/2019 a 27/11/2019.

Valor: sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 632/19.

Processo Administrativo nº 01-080.170/19-42.

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0021.0000

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Centro Nacional de Aprendizagem Profissional – CENAP.

Objeto: Execução de Programa de Aprendizagem, visando à formação técnico-profissional, em regime de parceria, de 29 adolescentes e/ou jovens, provenientes de famílias de baixa renda, na condição de aprendizes.

Data da assinatura: 25/07/2019.

Vigência: 25/07/2019 a 24/07/2020.

Valor: R\$ 398.025,60.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 125/2019.

Processo Administrativo: 01-080.789/18-67.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Click Digital Serviços Ltda - ME.

Objeto: Confecção e instalação de peças de sinalização para as estações de integração.

Valor: R\$ 43.900,00.

Prazo de entrega: 90 dias.

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 17/2018.